

Junta  
Comercial do  
Estado de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Referência: Processo nº 202400024001397

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

**Assunto: Procedimento Administrativo**

### DESPACHO Nº 1408/2024/GAB

Trata-se de procedimento administrativo iniciado em razão da identificação de inconsistência no prontuário da empresa SHG SEMENTES E SERVIÇOS LTDA., NIRE nº 52204916171, que versa sobre arquivamento do instrumento de protocolo n.º 24/102915-5 de 27/03/2024 (58444886), sem a assinatura dos administradores não sócios, Srs. ESTANISLAO CORRAL, representante da sócia TCNOSEDS BRASIL ADMINISTRAÇÃO & PARTICIPAÇÕES LTDA., e também da sócia SATUS AGER BRASIL - SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS S.A., e sem assinatura do Sr. PAULO CÉSAR LOPES PINHEIRO, representante da sócia TECNOSEDS BRASIL ADMINISTRAÇÃO & PARTICIPAÇÕES LTDA.

Consta dos autos, da aludida Alteração Contratual arquivada, que os Srs. ESTANISLAO CORRAL e PAULO CÉSAR LOPES PINHEIRO renunciam aos respectivos cargos de Diretor da Sociedade, para o que foi apresentado o Termo de Renúncia dos cargos, porém, tanto a Alteração Contratual como o Termo de Renúncia não foram devidamente assinados. Além da FALTA DE ASSINATURA dos Diretores que renunciaram aos cargos, não consta assinatura no documento do Administrador nomeado, Sr. ALEXANDRE DEZANET. Consta apenas assinatura do contador responsável pela elaboração do instrumento, Sr. DEIDVAN RODRIGUES DE SOUZA.

Na sequência os autos foram encaminhados à Gerência do Registro Mercantil para análise do ato e manifestação quanto a ocorrência de outras inconsistência. Ato contínuo, aquela especializada ressaltou que além das assinaturas, foi identificado erro no preenchimento da FCN, quanto ao capital das sócias TECNOSEDS BRASIL ADMINISTRAÇÃO & PARTICIPAÇÕES LTDA., e SATUS AGER BRASIL SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS S.A., uma vez que a primeira ficou como sendo proprietária de 100% do capital, enquanto na verdade possui 99,99% do capital.

Em atenção, foi determinada a notificação da empresa, suas sócias e representantes legais para conhecimento das inconsistências detectadas. Porém, devidamente notificados, os interessados permaneceram silentes.

Desse modo, com fulcro no poder-dever da administração pública de rever seus atos a qualquer tempo, determino o cancelamento do instrumento arquivado contendo vícios de legalidade da empresa SHG SEMENTES E SERVIÇOS LTDA., NIRE nº 52204916171. Encaminhem-se à Secretaria Geral para conhecimento e cumprimento da decisão. Após, determino a notificação da empresa, todos os sócios e das Receitas.

GOIANIA, 13 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 13/08/2024, às 17:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **63623754** e o código CRC **16F6FC38**.



Referência: Processo nº 202400024001397



SEI 63623754